



## DESPACHO

**2020-03-24**

Na sequência da publicação do Despacho institucional de 2020-03-12, em que se estabeleciam as condições de funcionamento da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) entre os dias 13 e 28 de março, devido à imprevisível evolução do coronavírus (Covid-19) em Portugal, vem o Conselho de Direção informar que a ESEPF está a aplicar a Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, assim como as medidas impostas pelo Governo no seguimento da publicação do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que dá cumprimento à declaração do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.

Se a legislação supramencionada não contradiz o disposto no anterior Despacho de 2020-03-12, confere-lhe, no entanto, contornos mais claros no que a um conjunto de orientações diz respeito. Assim, no estrito cumprimento legal das suas obrigações,

1. A ESEPF mantém os seus órgãos de governo em funcionamento com recurso aos meios telemáticos.
2. A ESEPF intensificou a substituição temporária das aulas presenciais por aulas *online* nas plataformas institucionais até cessarem as medidas legais adotadas pelo Governo. O Conselho Técnico-científico da ESEPF, em reunião realizada a 20 de março, deliberou certificar e reconhecer as aulas lecionadas à distância, síncronas e assíncronas, como equivalentes às aulas presenciais enquanto vigorar o presente período de excecionalidade sanitária. O Conselho Pedagógico criou instrumentos para reforçar a monitorização da qualidade deste processo de ensino e de aprendizagem alternativo.
3. As aulas de estágios serão oportunamente re-calendarizadas em função das condições de acolhimento existentes nas instituições cooperantes aquando da sua retoma, não sendo de excluir uma alteração excecional ao calendário escolar de 2019/2020 para esse efeito, ouvidos os órgãos competentes.
4. A ESEPF continua a cumprir a sua missão institucional com recurso ao teletrabalho, recordando que o horário de funcionamento dos diversos serviços neste período é das 9h às 13h e das 14h às 18h, através de e-mails e telefones que constam no seu sítio da internet.

As presentes medidas acrescem àquelas mencionadas no Despacho de 2020-03-13 e vigoram por tempo indeterminado.

Porto, 24 de março de 2020

O Conselho de Direção